

DECRETO N.º 16 de 31 de março de 2015.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.610/2004:

DECRETA

ARTIGO 1.º - O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO de Igarapu do Tietê, órgão criado através da Lei Municipal nº 2.610/2004, será composto pelos seguintes membros:

I) DO GOVERNO MUNICIPAL

A-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Titular: Adriana Aparecida Viegas

Suplente: Fátima Aparecida Alponi Sacoman

B- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Risolene Soares Santana Garcia

Suplente: Fabiana Regina Marchi

C- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Titular: José Gilberto Pereira dos Santos

Suplente: Elaine Irani Mancini

D- REPRESENTANTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO.

Titular: Janete Maria Zola Frare

Suplente: Maria Augusta Fantinati

II) DA SOCIEDADE CIVIL

A- REPRESENTANTE CLUBE DA TERCEIRA IDADE, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Jurandira da Silva Vigna

Suplente: Aparecida Gomes de Oliveira Bueno

B- REPRESENTANTE CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Aparecida Bis

Suplente: Lúcia Helena Venâncio

C- REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Elaine Regina Cândido Coelho

Suplente: Célia Magda Vernier

D- REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER “M.M.M” DE IGARAÇU DO TIETÊ.

Titular: Nilza de Fátima Vendito

Suplente: Ana Paula Frauzino

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Conselheiros ora nomeados, deverão eleger entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º e 2º Secretário.

ARTIGO 2.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de dois anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez para o mesmo cargo e por igual período.

ARTIGO 3.º - As competências, funcionamento e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei Municipal nº 2.610/2004 que institui o Conselho Municipal do Idoso serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente do Decreto nº 023 de 05 de março de 2013.

Igaraçu do Tietê, 31 de março, de 2015.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração